



Proposição: EMEN - EMENDA

APROVADO
EM 31/9/2020

LUIZ OTAVIO - PARDAL
PRÉSIDENTE

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4404 DE 2020

Substitui dispositivos do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4404 de 2020, que "Dispõe sobre alterações e revogações nas Leis nos 4.755, de 17 de dezembro de 1974, 5.471, de 14 de setembro de 1978, 5.517, de 28 de novembro de 1978, 9.212, de 27 de janeiro de 1998, 10.589, de 21 de dezembro de 2003, 10.988, de 19 de setembro de 2005, 11.935, de 30 de dezembro de 2009 e 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências."

Art. 2º - A Lei nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

§2º O estatuto da empresa será expedido por Lei, constituído de forma colegiada com amplo debate e participação da administração pública municipal e dos servidores por meio de seus sindicatos de classe, e estabelecerá a organização, atribuições e funcionamento dos órgãos de sua estrutura básica, estabelecendo as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos para sua proteção, devendo observar:

(...)

Parágrafo único. Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incs. I a V, do caput deverão ser publicamente divulgados na internet em link visível e de fácil acesso, de forma permanente e cumulativa.



Art. 5º - A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV terá a seguinte estrutura básica:

(...)

§ 1º O Conselho de Administração, órgão de natureza administrativa e deliberativa, com direito a voz e voto, terá a seguinte composição:

(...)

§ 2º O presidente do Conselho será o Diretor Presidente da EMPAV, que terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

(...)

Art. 3º - A Lei nº 5.471, de 14 de setembro de 1978, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

§ 3º - O presidente do Conselho Curador terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

(...)

Art. 4º - A Lei nº 5.517, de 28 de novembro de 1978, passa a vigorar com as seguintes alterações:



(...)

§ 3º - O presidente do Conselho de Administração terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

(...)

Art. 6º - A Lei nº 10.589, de 21 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

§ 3º - O presidente terá direito a terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

(...)

Art. 7º - A Lei nº 10.988, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

§ 3º - O presidente terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

(...)



Art. 8º - A Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 46. A Empresa Municipal de Pavimentação - EMPAV, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, competindo-lhe atender as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, bem como a outros Entes da Administração Direita e Indireta da União, Estados e Municípios, nas demandas de pavimentação asfáltica de ruas, recomposição asfáltica de pavimentos e execução de obras de engenharia, em conformidade com sua lei instituidora.

Palácio Barbosa Lima, 03 de setembro de 2020.

Palácio Barbosa Lima, 03 de setembro de 2020.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Abouda C. J. C.
CASTELHO PT